

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
 Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
 Fone: 233-4107

TITULAR:**ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERALMATRÍCULA Nº **79979**

FICHA

79.979/1

CIRCUNSCRIÇÃO
 ITALO CONTI JÚNIOR
 Oficial
 EMPRESA REGISTRADORA DE IMÓVEIS
 RUBEN MIRANDA
 Esc. Juvenatorias
 CURITIBA - PARANÁ

IMÓVEL:- Área L-5 (éle-cinco), com 5.500,00 metros quadrados, situado na Cidade de Curitiba - Área Sul, nesta Capital, medindo 201,04m, em linha quebrada, de frente para a esquina formada pelas Ruas João Chede - ramo A (W405) e José Rodrigues Pinheiro (W167), pelo lado esquerdo de quem da Rua José Rodrigues Pinheiro (W167) olha, o imóvel mede 39,95m, onde confronta com imóvel de Indicação Fiscal 87.340.001.000, e finalmente, pelo lado direito de quem da rua João Chede (W405) olha, o imóvel mede 73,94m, onde confronta com a Área L-4. **INDICAÇÃO FISCAL:-** Setor 87 - Quadra 340 - Lote 002.000.

PROPRIETÁRIA:- CIC-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA, com sede nesta Capital, à Rua Hasdrubal Bellegard, nº 100, inscrita no CGC/MF sob nº 76.493.899/0001-93.

TÍTULOS AQUISITIVOS:- Matrículas nºs 32.473 e 32.477 deste Ofício.

RESSALVA:- Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autoriza o Provimento 88/93. (Protocolo nº 157.382 . Custas R\$ (1,71) DOU FÉ. CURITIBA, 03 DE AGOSTO DE 1995.(a) *[Assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.

-----CRS-----

R-1/79.979 - Prot. 343.031, de 29/08/2008 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 128/130, do Livro 425-N, no Nono (9º) Tabelionato de Notas desta Capital, em 27 de novembro de 1995, a CIC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA, sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Hasdrubal Bellegard, 100 - CIC, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93, **vendeu à TRANSPORTES CAVOL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Flores da Cunha, 2962, em Carazinho-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.457.155/0001-00, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-0,01 (um centavo de real), já recebido anteriormente em moeda corrente nacional. **Condições:** I - O imóvel destina-se à instalação de uma unidade para serviços de transporte rodoviário de carga, e para tal já foi edificada e coberta uma área de 366,00 metros quadrados, conforme consta no Certificado de Conclusão de Obras nº 072342, datado de 23.04.1991, já exibido à CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba. Parágrafo Único: A maior parte do terreno será utilizado para estacionamento. II - Fica assegurada à CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, a partir da data da assinatura da escritura, o prazo de até 03 (três) anos para exercer o direito de retrovenda do imóvel, mediante a restituição do preço pago pela compradora, sem juros ou qualquer outro acréscimo ou correção, nas mesmas condições de pagamento como recebeu e da despesas relativas às custas e emolumentos. III - Fica assegurada à CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba o direito de preferência de compra de todo ou parte do imóvel que futuramente vier a ser alienado ou vendido pela compradora, o qual será exercido mediante o pagamento do preço pago, excluídas as despesas de implantação, custas e emolumentos, reajustado de acordo com a variação do índice determinado pelo Governo Federal, compreendida entre a data em que os valores foram recolhidos à CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba e a data em que for

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº **79979**

CONTINUAÇÃO

exercida a preferência de compra. Parágrafo Único: não exercendo a CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba o direito de preferência para aquisição do imóvel e anuindo na venda a terceiros, cobrará, da vendedora, taxa de 3% (três por cento) sobre o valor da área nua, que para este fim, será fixado de acordo com o preço de venda praticado pela CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba na data da transação, excluindo-se para esse cálculo, o valor das benfeitorias existentes. IV - Fica assegurada à CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba o direito de recomprar a área de terreno que exceder ao dobro da área edificada, coberta, se for dada ao imóvel destinação diferente da finalidade prevista, pelo preço pago, sem juros ou correção monetária, excluídas as despesas de implantação, custas e emolumentos. V - Em casos especiais poderá a compradora modificar o uso do imóvel a que se obrigou na cláusula I, desde que não fira o que preceituam as cláusulas contratuais. Nestes casos, nos de venda ou de transferência do imóvel à terceiros, desde que com autorização expressa da CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, todas as cláusulas pactuadas permanecerão inalteradas. VI - A compradora não poderá vender, transferir, locar ou ceder o imóvel a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, sem prévio e exposto oferecimento à CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba. VII - A compradora obriga-se a: a) respeitar integralmente as posturas e normas estabelecidas e determinadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Instituto Ambiental do Paraná - IAP, CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba e outras entidades para a área, obrigando-se a cumpri-las e isentando a CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba de responsabilidade pelo seu eventual descumprimento; b) fornecer à CIC - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, sempre que solicitado, dados para preenchimento ou atualização de cadastro; c) não construir sobre as faixas de domínio da COPEL e da Rede Ferroviária Federal; e d) construir cerca em todo o perímetro do terreno, obedecendo a demarcação que fará parte integrante da presente. (ITBI Guia nº 230.838, pago sobre R\$-55.000,00. Apresentadas: Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 365092008-14001010, expedida pela SRFB, em 14.05.2008 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/SRFB, em 23.07.2008, ambas em nome da vendedora. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 18, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76) Dou. Ré. Curitiba, 25 de setembro de 2008. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-2/79.979 - Prot. 437.939, de 12/09/2012 - Consoante Ofício nº 2.245.623/2012, do Juízo do Trabalho da Quarta (4ª) Vara do Trabalho desta Cidade de Curitiba, Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, expedido em 05 de setembro de 2012, nos Autos Referência: nº 18042-2009-004-09-00-0 de 15/06/2009 - CNJ: 1804200-02.2009.5.09.0004 Classe: Carta Precatória (CartPrec) Deprecante: 00873-1996-208-04-001 (RTOrd) (28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS), em que são, autor: ADALBERTO FERREIRA e, ré: TRANS AÇO S/A TRANSPORTE GERAL E ESPECIAL, que ficam arquivados neste Cartório, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto

SEGUE

RUBRICA

[Handwritten signature]

79.979/04



CONTINUAÇÃO

da presente matrícula, de propriedade da TRANSPORTES CAVOL L.TDA, para garantia do pagamento da quantia de R\$10.874,20 (dez mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), atualizada até 31/08/2012, reclamada na referida ação. (FUNREJUS no valor de R\$21,74. Custas: 580,50 VRC = R\$81,85). Dou fé. Curitiba, 14 de setembro de 2012. (a) *[Handwritten signature]* OFICIAL DO REGISTRO.

ntr

AV-3/79.979 - Prot. 465.560, de 09/10/2013 - Consoante Ofício nº 2.254.222/2013, do Juízo do Trabalho da Quarta (4ª) Vara do Trabalho desta Cidade de Curitiba - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, expedido em 02 de outubro de 2013, nos Autos referência: 18042-2009-004-09-00-0 de 15/06/2009 - CNJ: 1804200-02.2009.5.09.0004 - Classe: Carta Precatória (CartPrec), Deprecante: 00873-1996-208-04-00-1 (RTOrd) (28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - RS), em que é, autor, ADALBERTO FERREIRA, e ré, TRANS AÇO S.A TRANSPORTE GERAL E ESPECIAL, que fica arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis, AVERBA-SE O LEVANTAMENTO da Penhora, objeto do registro 2 (dois), da presente matrícula, ficando, por consequência, cancelado aquele registro. (Custas: 290,24 VRC = R\$40,92). Dou fé. Curitiba, 28 de outubro de 2013. (a) *[Handwritten signature]* OFICIAL DO REGISTRO.

J

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Matrícula de nº 79979, do Livro 2, de Registro Geral deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de janeiro de 2017. (a) *[Handwritten signature]* OFICIAL DO REGISTRO. Moneya

Emolumentos: Cert. R\$- 15,66+ Selo R\$- 4,40 + ISSQN R\$-0,62 + Funrejus R\$- 3,92
Referente ao Ofício nº 38655-03.2012

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº HdRzO.D4LPt.NcAcw, Controle:LV5H4.mD4d
Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br



SEGUE